



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de portas, vidros e esquadrias conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 194.637,50 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Portas 2,10 m x 0,92 m: vidro temperado incolor de 10 milímetros borda lapidada e polida e serviços de instalação;	UND	50,00	R\$ 975,98	R\$ 48.799,00
2	Janelas 1,10 m x 1,50 m: vidro 4 folhas incolor 8 milímetros borda lapidada e polida e serviços de instalação;	UND	30,00	R\$ 825,43	R\$ 24.762,90
3	Portas 2,10 m x 0,92 m: material alumínio extrudado cor branca; trinco e dobradiças na cor branca compatíveis com o acabamento da porta e serviços de instalação;	UND	70,00	R\$ 927,48	R\$ 64.923,60
4	Fechaduras pivotante 1520 para porta VA (vidro alvenaria)	UND	50,00	R\$ 343,34	R\$ 17.167,00
5	Fechaduras bate-fecha VV (Vidro Vidro) para janela	UND	50,00	R\$ 75,04	R\$ 3.752,00
6	Serviço para porta - regulagem de mola do chão	Serviço	100,00	R\$ 352,33	R\$ 35.233,00
Valor Total				R\$ 194.637,50	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda enfrenta uma carência crítica em relação à necessidade de vidros e esquadrias nas escolas públicas municipais. Muitas dessas instituições educacionais apresentam estruturas com janelas e portas danificadas, comprometendo não apenas a estética, mas, principalmente, a segurança e o conforto dos alunos e profissionais da educação.

O problema se intensifica, pois as falhas nas esquadrias resultam em infiltrações, permitindo a entrada de água, poeira e insetos, o que prejudica o ambiente escolar e pode afetar negativamente a saúde dos estudantes e funcionários. Além disso, a falta de elementos de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



vedação adequados colabora para a instabilidade térmica dentro das salas de aula, impactando diretamente na capacidade de concentração e aprendizado dos alunos.

A demanda por esses materiais é urgente; sem a reposição adequada de vidros e esquadrias, as escolas podem enfrentar sérios riscos de danos estruturais, que poderiam levar a gastos adicionais e complicações logísticas, como a necessidade de realocação de alunos e funcionários durante obras emergenciais. Assim, a manutenção da integridade física das edificações é essencial para garantir um ambiente seguro e propício ao aprendizado.

Importante ressaltar que a resolução dessa necessidade atende ao interesse público, pois visa proporcionar condições adequadas para a educação, colaborando com a formação de cidadãos mais preparados e assegurando um ambiente escolar saudável. A ação imediata na resolução deste problema fortalecerá a imagem da administração pública em sua responsabilidade social e compromisso com a qualidade da educação no município.

Portanto, a contratação de serviços e materiais para a recuperação de vidros e esquadrias nas escolas públicas municipais não apenas endereça uma necessidade real e identificada, mas também representa um investimento estratégico na formação e bem-estar da população juvenil de Barra do Corda.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda identificou a necessidade urgente de atender à demanda por portas de alumínio, vidros e esquadrias nas escolas públicas municipais, com o objetivo de garantir a integridade física e funcional das edificações. Para essa contratação, é essencial definir requisitos claros e objetivos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa através de um processo competitivo. A seguir, estão os requisitos necessários para a solução desejada:

1. Material dos vidros: os vidros a serem fornecidos deverão ser de vidro laminado com espessura mínima de 6 mm, na medida adequada para aplicação nas janelas conforme especificações de cada escola.

2. Qualidade das esquadrias: as esquadrias devem ser fabricadas em alumínio anodizado ou pintado, com espessura mínima de 1,5 mm, apresentando resistência a corrosão e intempéries.



3. Isolamento térmico e acústico: os vidros devem apresentar propriedades que garantam isolamento térmico com índice mínimo de redução de 30% da transferência de calor e isolamento acústico com redução mínima de 30 dB em relação ao ruído externo.

4. Sistema de vedação: todas as esquadrias devem possuir sistema de vedação eficiente contra infiltrações de água e entrada de poeira, garantindo durabilidade e conforto interno.

5. Segurança: os produtos fornecidos devem atender às normas de segurança do consumidor, garantindo que os vidros não tenham bordas cortantes e que as esquadrias possuam fechaduras adequadas para segurança das escolas.

6. Prazos de entrega: a empresa contratada deverá garantir a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 dias corridos após a formalização do contrato, com possibilidade de multa por atraso.

7. Garantia do produto: todos os materiais devem ter garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível durante esse período.

8. Documentação técnica: o fornecedor deverá apresentar laudos técnicos e certificados de qualidade que comprovem que os materiais atendem aos requisitos mínimos estabelecidos.

9. Condições de instalação: os materiais devem ser acompanhados de instruções detalhadas para instalação, devendo a prestação deste serviço ser realizada por profissionais habilitados.

10. Tecnologia sustentável: sempre que possível, os produtos devem ser de origem sustentável, com certificação que comprove práticas ambientais responsáveis.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades identificadas e respeite os princípios da eficiência e economicidade preconizados pela Lei 14.133/21, assegurando um processo licitatório justo e transparente.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 11.2. O fornecimento do objeto será em lote único.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado da secretaria solicitante: **RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030 – Manutenção e Func. Da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Impostos e Transf. - Educação

II. Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. Da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Ensino Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas)
Projeto Atividade	2.138- Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas-Fundeb 30%)
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – VAAT
------------------	---

III. Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030 – Manutenção E Func. Da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Impostos e Transf. – Educação

IV. Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. Da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Ensino Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas)
Projeto Atividade	2.138- Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas-Fundeb 30%)
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – VAAT

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

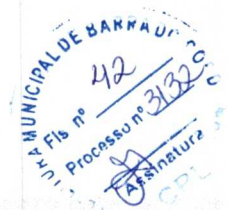
- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;



20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

Barra do Corda - MA, 13 de outubro de 2025.



João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 281/2025